



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@piumhi@piumhi.mg.gov.br](mailto:camara.piumhi@piumhi.mg.gov.br)
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.

INDICAÇÃO Nº. 129/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências:

COLOCAR BOCA DE LOBO PROXIMO AO Nº 108 DA RUA JOÃO LEITE

JUSTIFICACÃO:

Este Vereador foi procurado pelos proprietários de comércios localizados em frente ao Parque de Exposição de Piumhi onde relataram que estão passando por transtornos e aborrecimentos, pois próximo ao nº 108 da rua João Leite quase de frente ao portão de estacionamento do Parque quando chove alaga toda a rua chegando até entrar nos comércios as águas provenientes do Parque que escoam e cai em uma boca de lobo, mas como é grande a quantidade de água a mesma transborda transformando a rua em um rio invadindo os comércio e fazendo os veículos desviarem provocando até acidentes como já foi registrado.

Como podemos observar nas fotos em anexo existe uma boca de lobo na rua, porém não comporta as águas que são em grande volume proveniente de todo o Parque, como sugestão em conversa com alguns proprietários de comércios os quais são prejudicados os mesmos deram uma sugestão para que construa uma boca de lobo dentro do Parque e que seja ligada na boca de lobo do lado de fora do parque, ou seja, ira gastar poucas manilhas e irá resolver de uma vez por todas este impasse que já vem desde outras administrações passadas e não foram feito nada até o momento.

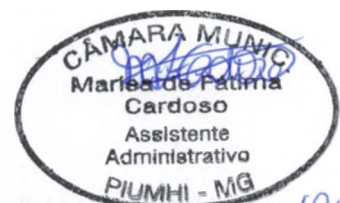
Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 21 de junho de 2017.

José Segundo de Faria
Vereador – 2017/2020



21/06/2017
08:13:48

